



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 51/2022

Revoga a Lei Municipal nº 2.675 de 01 de julho de 2009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica revogada a Lei 2.675 de 01 de julho de 2009.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 20 de junho de 2022.

MIRO LUCIO
PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por MIRO
LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão/s por 08 votos 0

Sala das Sessões 28 de junho de 22



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Camo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MENSAGEM

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa proposta de revogação da Lei Municipal nº 2.675 de 01 de julho de 2009, que “Define pequeno valor, nos moldes do §3º da Constituição Federal e autoriza o Município a celebrar acordo administrativo e/ou judicial.”

Em 21 de maio de 2021, foi sancionada a Lei Municipal nº 3.661/21, que define a obrigação de pequeno valor, atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, revogando, assim, de forma tácita, a lei anterior do ano de 2009.

Pela ausência de compilação das leis do município no meio virtual e mecanismos eficazes de pesquisa e utilização, a legislação existente, embora obsoleta, não era facilmente encontrada quando do encaminhamento do projeto de lei no ano de 2021.

No início do corrente ano, a adoção de um sistema de virtualização da legislação do município por meio do site <https://leismunicipais.com.br> permitiu a consolidação e a compilação de todas as leis em um único local, com ferramenta de busca e acesso a todos os cidadãos, facilitando também o trabalho dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo.

Com a finalidade de garantir a segurança jurídica e organizar o acervo legislativo do município é que se encaminha a presente proposição.

Por todo o exposto, e encontrando-se o presente Projeto de Lei em conformidade com a legalidade e com o interesse público, requer-se seja aprovado em sua totalidade.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO
LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 05/03/2013

LEI Nº 2.675/09

(Revogada pela Lei nº 2936/2013)

"Define pequeno valor, nos moldes do § 3º da Constituição Federal e autoriza o Município a celebrar acordo administrativo e/ou judicial".

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica definido como pequeno valor, observado o disposto no art.

§ 3º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignadas em sentença judiciais em julgado, que tenham valor igual ou inferior a dez salários mínimos.

Art. 2º Fica o Município, autorizado, desde que verificado o interesse público da medida e obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, a celebrar acordo administrativo ou judicialmente, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos a partir de 02 de maio de 2009.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma determinada.

Campos Gerais, 01 de julho de 2009.

Amador Martins da Silva Cosme Edlúcio Paulino
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Publicada, registrada e afixada em local de costume, nesta Secretaria nesta data.

Cosme Edlúcio Paulino
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/02/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 51/2022 de autoria do Poder Executivo que “Revoga a Lei Municipal nº 2.675 de 01 de julho de 2009 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 27 de junho 2022.

Alex de Castro Barroso

Maria Ângela Ferreira Leite

Vitor Francisco de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 51/2022 de autoria do Poder Executivo que “Revoga a Lei Municipal nº 2.675 de 01 de julho de 2009 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 27 de junho 2022.

Maria Ângela Ferreira Leite

Rômulo do Nascimento Junior

M. Oliveira Rocha Pereira

Maria de Oliveira Rocha Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS


Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 51/2022 de autoria do Poder Executivo que “Revoga a Lei Municipal nº 2.675 de 01 de julho de 2009 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 27 de junho 2022.



Sávio Araújo Branquinho



Alex de Castro Barroso

Marcos de Novais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 51/2022 de autoria do Poder Executivo que “Revoga a Lei Municipal nº 2.675 de 01 de julho de 2009 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 27 de junho 2022.

Marcos de Novais



Sidnei Novais Campos



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 51/2022 de autoria do Poder Executivo que “Revoga a Lei Municipal nº 2.675 de 01 de julho de 2009 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 27 de junho 2022.

Maria de Oliveira Rocha Pereira

Vitor Francisco de Paula

Ednaldo Gilberto de Carvalho